

**ESCLARECIMENTO SOBRE DIVERGÊNCIA ENTRE O ITEM 9.1 E 11.1 DO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/14//TCM/PA.**

O Sr. Pregoeiro COMUNICA aos senhores licitantes que no conflito entre o item 9.1 e 11.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 2020/14/TCM, pedimos a gentileza de DESCONSIDERAR o item 9.1, e CONSIDERAR apenas o item 11.1, após a etapa de lances para fins de envio da documentação de habilitação e da proposta de preço adequada ao último lance.

LEONARDO RAFAEL FERNANDES
Pregoeiro.”